



Diário Oficial

Nº 1458 - ANO VII

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 175/2017 – GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAMIÃO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 027.158.104-23, para o cargo comissionado de Coordenador – CC - 2, da Coordenadoria de Municipalização do Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 20 de abril de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2017 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS COSTA**, CPF Nº 852.928.344-91, para o cargo comissionado de Coordenador de Projetos e Programas – CC-2, da Coordenadoria de Projetos e Programas das Atividades Pesqueiras, Secretaria Municipal da Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 20 de abril de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 177/ 2017-GP

Constitui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Extremoz e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 837/2015 de 02 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Sistema Municipal de Ensino de Extremoz-RN, constituída pelos seguintes membros titulares.

- I – Edivan Souza dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II – Cleyton Saint Clair da Silva – representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.
- III - Carmem Nascimento da Silva – representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes suplentes:

- I – Valtécia Dantas de Araújo – representante do Conselho Municipal.
- II – Cleiton do Nascimento Cabral - representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.
- III – Kalipsa Duarte de Matos – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-EXTREMOZ:

- I – Monitorar e avaliar a cada dois anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de instituição oficiais de pesquisas, dados orçamentários municipais e outras informações complementares relativas às estratégias de plano;
- II – Propor políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias e o seu cumprimento, com base em análise sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e avaliação;
- III – Divulgar, a cada dois anos, os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 4º. A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação prevista no PME serão avaliadas no quarto ano de sua vigência, e poderão ser ampliadas por meio de lei complementar, para atender às necessidades financeiras da educação do município.

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Art. 5º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para adequação, a vigorar no decênio subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Extremoz, 19 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 178/ 2017-GP

Constituição a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 837/2015 de 02 de junho, que institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituída pelos membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Extremoz:

I – Verônica Pedro da Silva;

II – Maria Margarida da Silva Mendes;

III – Kleber Gomes de Azevedo.

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Extremoz, 19 de abril de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 066/2017*

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Fornecedor: **VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA** – CNPJ: 70.154.968/0001-58.

Objeto: **Serviços de revisão com substituição de óleos e filtros do veículo tipo Air Cross, pertencente ao conselho tutelar do município de Extremoz/RN.**

Valor dos Serviços R\$ 80,00 (oitenta reais);

Valor da aquisição R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

Valor global de **R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso XVII.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA - CPF: 068.840.994-61 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo Fornecedor: **VICTOIRE AUTOMOVEIS LTDA** 70.154.968/0001-58.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 069/2017

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: FRANCISCO CLENILSON SILVA – CPF: 055.244.144-96.

Objeto: Locação de 01 (um) terreno com estruturas adequadas necessárias para alocar animais apreendidos da zona litorânea do município de Extremoz/RN.

Valor Mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Valor Global R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 31.12.2017.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso X.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – Joaz Oliveira Mendes da Silva – CPF: 061.242.554-13.

Contratado: FRANCISCO CLENILSON SILVA – CPF: 055.244.144-96.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº **021/2017** objetivando **Registro de Preços** para **Aquisição de material de construção, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Extremoz/RN**, onde foi não compareceu nenhum interessado sendo declarada DESERTA.

Extremoz/RN, 20 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 022/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 022/2017 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, AFIM, DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, onde foi declarada vencedora para os itens 01, 04 e 05 a licitante **LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA – ME – CNPJ: 40.796.658/0001-76** e para os itens 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 a licitante **SANTOS E FERNANDES LTDA – CNPJ: 02.909.308/0001-80**.

Extremoz/RN, 20 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 023/2017 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE DIREITO DE SOFTWARE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, onde foi declarada vencedora para os itens 05 e 06 para a licitante **A. O. S. SOFTWARE LTDA – ME - CNPJ: 11.385.898/0001-80**, itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 para a licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26** e itens 21 e 22 para a licitante **TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45**.

Extremoz/RN, 20 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

Aos 20 dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 018/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	e-mail: licitacao01@saudental.com
Endereço: RUA AÇU, 341 – TIROL – NATAL/RN		

Itens	Especificação dos Produtos	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
01	Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1)	und	500	R\$ 11,77	Dentsply
02	Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50und	pct	600	R\$ 53,00	SDI(GS 80T)
03	Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50und	pct	500	R\$ 80,00	SDI
04	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	pct	800	R\$ 7,97	Nevoa
05	Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	cx	1.200	R\$ 36,00	SS White
06	Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx.c/ 50und	cx	400	R\$ 40,00	Dentsply
07	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	cx	500	R\$ 59,50	Dentsply (Mepivalem)
08	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx.c/ 50und	cx	300	R\$ 59,50	Dentsply (Mepivalem)
09	Anestésico Local Alphacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	cx	300	R\$ 59,00	DFL
10	Anestésico Local Articaína 4% com vaso. Cx. c/ 50und	cx	250	R\$ 85,00	DFL
11	Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro	lt	600	R\$ 4,00	Ciclo Farma
12	Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	und	1.000	R\$ 1,03	Biodinâmica
14	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	cx	300	R\$ 19,00	Jets
15	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	cx	600	R\$ 19,00	Jets
17	Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	pt	600	R\$ 4,90	DFL
18	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	pct	500	R\$ 8,50	Derma Plus
19	Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	und	1.200	R\$ 1,37	Fava
20	Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	und	600	R\$ 1,37	Fava

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

21	Broca Diamantada nº 1045 e 1047	und	300	R\$ 1,37	Fava
22	Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	und	500	R\$ – 1,37	Fava
23	Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF	und	500	R\$ 1,37	Fava
24	Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF	und	300	R\$ 1,37	Fava
25	Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF	und	300	R\$ 1,37	Fava
26	Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF	und	300	R\$ 1,37	Fava
27	Broca Diamantada nº 3081,3082	und	300	R\$ 1,37	Fava
31	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades	und	320	R\$ 20,00	Maquira
32	Broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal	und	50	R\$ 17,70	Labordental
33	Broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão, formato de pêra	und	100	R\$ 8,00	Labordental
37	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	pct	100	R\$ 5,95	Pharmainox
38	Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	pct	300	R\$ 1,99	Maquira
39	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	cx	20	R\$ 40,00	Technew (Pericem)
42	Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto	und	50	R\$ 31,50	DFL (CLONAGE)
43	Revelador para placa dental bacteriana – composição: fucsina básica – em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	und	50	R\$ 12,00	Biodinâmica (Eviplac)
47	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	cx	80	R\$ 59,70	Dentsply
52	Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas	cx	150	R\$ 16,50	Dentsply
53	Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas	cx	150	R\$ 16,50	Dentsply
54	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar)	cx	30	R\$ 59,50	Vigodent
55	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	cx	100	R\$ 103,00	DFL
57	DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades	cx	50	R\$ 40,00	FGM (Diamond)
58	Detergente enzimático. Embalagem 1 litro	lt	480	R\$ 16,96	Ciclo Farma
59	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und	cx	50	R\$ 25,00	FGM
61	Escova dental Infantil	und	20.000	R\$ 0,42	HILLO
62	Escova denta Adulto	und	20.000	R\$ 0,43	HILLO
63	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	und	2.500	R\$ 1,00	PREVEN
65	Espunja Hemostática ou Espunja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	CX	100	R\$ 23,51	MAQUIRA
66	Hemostático solução c/10ml	und	200	R\$ 9,80	BIODINÂMICA (HEMOSTANK)
67	Fio Dental (100 m)	und	10.000	R\$ 1,20	HILLO
69	Fita Matriz metálica 0,7mm	und	400	R\$ 1,20	PREVEN
73	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	cx	300	R\$ 23,00	TECHNEW
74	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	cx	300	R\$ 23,00	TECHNEW
75	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	cx	100	R\$ 23,00	TECHNEW
76	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	cx	100	R\$ 23,00	TECHNEW

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

78	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid Taça,cone e disco	kit	100	R\$ 19,80	KG SORENSE
79	Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid	kit	50	R\$ 22,90	KG SORENSE
80	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	cx	200	R\$ 85,00	DFL
81	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa co 100 películas	cx	100	R\$ 95,50	KODAC
82	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	cx	50	R\$ 167,00	KODAC
85	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg	und	300	R\$ 2,00	CHAVES
87	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	Unid.	36	R\$ 28,00	VIPI (CLONE)
88	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	pct	800	R\$ 7,07	MEGATEX
91	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	Pct	10	R\$ 159,00	GNATUS
92	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável para restauração	CX	100	R\$ 105,00	DFL
93	Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	und	150	R\$ - 28,30	DRENCRIL
96	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	cx	800	R\$ 15,59	LEMGRUBER
97	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	cx	800	R\$ 15,59	LEMGRUBER
99	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	par	1.000	R\$ 1,00	MAXITEX
100	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm	par	1.500	R\$ 1,00	MAXITEX
101	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	par	1.500	R\$ 1,00	MAXITEX
102	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0 ; em látex natural, comprimento de 28 cm	par	1.500	R\$ 1,00	MAXITEX
106	Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	cx	150	R\$ 21,90	ADVANTIVE
108	Lençol de borracha,para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	cx	320	R\$ 14,87	SOFT
110	Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM) Líquido frasco com 15 ml	und	550	R\$ 9,60	SSWHITE
111	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	cx	800	R\$ 5,00	SKY
112	Mandril para peça de mão para uso com lixa.	und	25	R\$ 2,77	PREVEN
113	Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	und	50	R\$ 2,77	PREVEN
115	microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo , com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	pct	300	R\$ 8,00	ANGELUS (APLIK)
116	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações	cx	15	R\$ 375,00	ANGELUS
118	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml	und	400	R\$ 12,00	PREVEN
119	Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr	und	350	R\$ 2,95	MAQUIRA
120	Pasta polimento e acabamento de resina	und	80	R\$ 10,00	FGM (DIAMOND R)
121	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	und	250	R\$ 4,00	VIGODENT (HERJOS)
125	Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	und	30	R\$ 19,50	VIGODENT (LS)
126	Pedra para afiar instrumentos branca	und	50	R\$ 19,50	GOLGRAN
128	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	und	360	R\$ 34,00	ESTERILCARE
130	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	und	200	R\$ 52,00	ESTERILCARE
131	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	und	250	R\$ 64,50	ESTERILCARE

133	cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito	kit	90	R\$ 20,70	BIODINÂMICA
134	Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	cx	50	R\$ 39,00	SS WHITE (CALEN)
135	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	cx	50	R\$ 39,00	SS WHITE (CALEN)
137	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos	und	200	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
138	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
139	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
140	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
141	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
142	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
148	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	und	300	R\$ 10,10	FGM (LLIS)
154	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	und	50	R\$ 59,90	VIPI (VIPI FLASH)
155	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg	und	50	R\$ 59,90	VIPI (VIPI FLASH)
157	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml	und	50	R\$ 6,90	VIPI (VIPI FLASH)
158	resina acrílica termopolimerizável c/ 1litro	und	50	R\$ 44,50	VIPI (VIPI FLASH)
159	Stop cursor em silocone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades.	pct	100	R\$ 18,00	MAQUIRA
160	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	pct	6.000	R\$ 1,48	SS PLUS
161	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	cx	320	R\$ 18,70	BIODINÂMICA
162	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Bem.potes c/ 900g.	und	30	R\$ 84,40	DFL (CLONAGE)
163	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	und	50	R\$ 20,00	MAQUIRA (ENDO ICE)
164	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	gl	180	R\$ 124,00	CICLOFARMA
165	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro	lt	400	R\$ 2,59	CICLOFARMA
166	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (Solução de Labaraque) embalagem de 1 litro	lt	240	R\$ 7,90	CICLOFARMA
167	lomero de vidro Forramento po e liquido auto kit	kit	200	R\$ 29,50	DFL (VITRO FILL)
168	lomero de vidro cimentação po e liquido auto kit	kit	200	R\$ 17,00	FGM (MAXXION)
170	Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	und	360	R\$ 6,00	DFL
171	Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	und	360	R\$ 6,00	DFL
172	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	cx	250	R\$ 14,00	MAQUIRA

173	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	pct	800	R\$ 3,85	SS PLUS
174	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx.c/150und	cx	300	R\$ 5,95	IMPERIO DENTAL
175	Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras)	cx	500	R\$ 1,20	PREVEN
177	Taça de Borracha branca para profilaxia	Und	3.000	R\$ 0,91	PREVEN
179	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml.(DURAPHAT)	Kit	50	R\$ 10,00	FGM (DUOFLORID)
181	Xilol P.A ,solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	Und	80	R\$ 14,70	BIODINÂMICA (CITROL)
Total final da proposta R\$ 651.260,45					
(Seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)					

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
CPF: 061.242.554-13

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CPF: 022.592.184-74

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos 20 dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 018/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PHOSPONDONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	e-mail: licitacao@phospodont.com.br
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148 – CAPIM MACIO – NATAL/RN		

Itens	Especificação dos Produtos	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
13	Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	und	150	R\$ 11,00	DENT SPLY
16	Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	lt	100	R\$ 3,97	RIOQUIMICA
28	Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	und	100	R\$ 8,99	MICRODONT
29	Broca Cirúrgica nº 704haste longa (28 mm)	und	120	R\$ 8,99	MICRODONT
34	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- Frasco com 100 ml	und	250	R\$ 9,20	MAQUIRA
35	Clareador para dentes desvitalizado Writness Super-Endo 37% com 3gr para 03 pacientes	und	100	R\$ 44,90	DENTSCARE
36	Cariostático. Frasco com 15 ml	und	15	R\$ 11,50	IODONTSUL
40	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas	cx	100	R\$ 9,10	TECHNEW
41	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.	cx	100	R\$ 9,10	ORTOCENTRAL
44	Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10mL	und	150	R\$ 5,67	IODONTSUL

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

45	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	und	1.000	R\$ 2,48	ASTROBOX
46	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	und	800	R\$ 4,80	ASTROBOX
48	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	cx	150	R\$ 16,37	INDO POINTS
49	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	cx	150	R\$ 16,37	INDO POINTS
50	Cone Secundário de Guta percha FM	cx	150	R\$ 16,37	INDO POINTS
51	Cone Secundário de Guta percha XF	cx	150	R\$ 16,37	INDO POINTS
56	creme dental com fluor 90gr	und	10.000	R\$ 0,94	RAYMOUNDS
60	Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem límpida	und	600	R\$ 1,96	IODONTOSUL
64	Edta para tratamento de canal c/10ml	und	80	R\$ 4,23	IODONTOSUL
68	Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes	und	500	R\$ 2,75	HOSPFLEX
70	Fita matriz metálica 0,5mm	und	400	R\$ 1,16	IODONTOSUL
71	Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml	und	300	R\$ 3,48	IODONTOSUL
72	Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml	und	450	R\$ 3,48	IODONTOSUL
77	Kiit polimento de amalgama borracha c/06 unid verde, azul, marrom	kit	100	R\$ 24,80	MICRODONT
83	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	cx	10	R\$ 17,77	LYSANDA
84	Formocresol (frasco com 15 ml)	und	10	R\$ 4,66	IODONTOSUL
89	Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g)	und	100	R\$ 3,20	IODONTOSUL
90	Hidróxido de Cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	cx	360	R\$ 12,97	TECHNEW
94	Jeltrate Plus Presa rápida. Embalagem com 410 gr	pct	200	R\$ 25,40	DENTSPLY
95	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	cx	800	R\$ 15,60	DESCARPAC K
98	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	cx	500	R\$ 15,58	DESCARPAC K
103	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	cx	300	R\$ 5,53	AAFDOBRASIL PROD. ODONT
104	Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	cx	50	R\$ 21,95	TOP MED
105	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	cx	50	R\$ 21,95	TOP MED
107	Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	cx	20	R\$ 21,89	TOP MED
109	Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	und	550	R\$ 9,65	IODONTOSUL
114	Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	und	50	R\$ 46,50	TRIUNFO
117	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol Pote com 20g. .	und	50	R\$ 15,85	IODONTOSUL
122	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu	und	300	R\$ 7,10	DHPRO
123	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu	und	300	R\$ 7,10	DHPRO
124	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu	und	300	R\$ 7,10	DHPRO
127	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	und	200	R\$ 27,90	HOSPFLEX
129	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	und	300	R\$ 41,40	HOSPFLEX
132	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	und	150	R\$ 83,90	HOSPFLEX
136	Resina fluída flow cores A2 A3	und	200	R\$ 10,95	DENTSCARE

143	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	und	600	R\$ 10,09	BIODINAMICA
144	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	und	200	R\$ 10,09	BIODINAMICA
145	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos	und	200	R\$ 10,09	BIODINAMICA
146	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	und	300	R\$ 10,09	BIODINAMICA
147	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	und	200	R\$ 10,09	BIODINAMICA
149	kit limas manuais com 6CX 1° e 2° serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	kit	60	R\$ 12,60	EURODONTO
150	kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada	kit	60	R\$ 12,60	EURODONTO
151	Espaçador digital cx. c/ 04unid	cx	50	R\$ 27,90	INJECTA
152	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg	und	50	R\$ 56,60	TRIUNFO
153	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg	und	50	R\$ 56,60	TRIUNFO
169	Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	kit	350	R\$ 15,80	MAQUIRA
176	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	pct	1.000	R\$ 5,90	PROTDESC
178	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml	Kit	120	R\$ 4,65	IODONTOSUL
180	Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml . CAVITINE	Und	250	R\$ 7,65	SSWHITE
VALOR TOTAL				R\$ 165.778,50	
(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
 JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
 CPF: 061.242.554-13

PHOSPONDONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF: 412.279.304-15
 SÓCIO - ADMINISTRADORA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
 Presidente: Fábio Vicente da Silva
 Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
 1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
 2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
 3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Resolução nº 001/2017.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, notadamente no que aduz o artigo 195, inciso II, submete a apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 130º do Regimento Interno, que passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 130. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na Terça-feira e Quinta-feira de cada semana, com duração de 04 (quatro) horas iniciando-se respectivamente às 09h30min (nove e trinta) e 15h00min (quinze).

Art. 2º Altera o §5º do artigo 130º do Regimento Interno, que passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

§5º Ficam as sessões Plenárias Ordinárias realizadas nas quintas-feiras originárias do turno matutino, alteradas para o turno vespertino, correspondendo ao horário das 15:00 (quinze).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 13 de abril de 2017.

Vereador Fábio Vicente da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN
Vereador Cleyton Sant Clair da Silva
1º secretário
Vereador Renato José Barbosa Leite
2º secretário
Vereador Kilter Harmistrong Lima de Araújo
3º secretário

JUSTIFICATIVA

Público e notório que o Município de Extremoz vem crescendo assustadoramente nos últimos anos. Nesse contexto, para uma melhor aplicabilidade das funções precípuas dessa Casa Legislativa, clarividente que os horários das sessões legislativas devem ser realizadas tanto no período matutino quanto no vespertino, razão pela qual a aprovação da presente Resolução é matéria que se impõe.

PORTARIA 087/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIX do artigo 30 e artigo 201, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 01º. Fica designado o Vereador Clayton SaintClair da Silva para representar a Câmara Municipal de Extremoz na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Extremoz.

Art. 02º. Fica designado o Vereador Cleiton do Nascimento Cabral para representar a Câmara Municipal de Extremoz na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Extremoz na qualidade de suplente.

Art. 03º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 20 de abril de 2017.

Vereador FÁBIO VICENTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

ANO VII – Nº 1458 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
 e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

EXPEDIENTE

<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>PODER JUDICIÁRIO</u>
<p>JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA Prefeito Municipal</p> <p>DJALMA DE SALES Vice-Prefeito</p> <p>DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES Secretária Municipal do Gabinete Civil</p> <p>FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.</p>	<p>FÁBIO VICENTE DA SILVA Presidente</p> <p>JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS Vice – presidente</p> <p>CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA 1º Secretário</p> <p>RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE 2º Secretário</p> <p>KILTER HARMISTONG DE LIMA ARAÚJO 3º Secretário</p>	<p>DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS Juiz Titular da Comarca de Extremoz Vara Única</p> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO SANTOS CÂMARA Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz</p> <p>FERNANDO JOSÉ DA PAZ Chefe do Cartório Eleitoral</p>

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY J. VALENTIM DA SILVA
DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO